



Bafatá, 6 de Maio de 2013

**Nossa referência: DIAGNOSTICO \_ PCAER 2011/231-830**

Exmo(s). Sr(s).,

**ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DIAGNÓSTICO E PROGRAMA DE AÇÃO PARA DGE**

Tenho a honra de informar que é convidado(a) a participar no concurso relativo ao contrato referido em epígrafe. Os termos de referência do concurso figuram em anexo à presente carta e compreendem os seguintes elementos:

**A. Termos de Referência (TdR)**

1. Introdução
2. Âmbito da Prestação de Serviços de Consultoria
3. Metodologia
4. Instruções aos proponentes
5. Direitos Legais

**B. Outra Informação, como anexo aos TdR**

**Anexo 1.** Grelha de Conformidade Administrativa;

**Anexo 2.** Grelha de avaliação;

**Anexo 3.** Contrato modelo de Prestação de Serviços Nº 2011/231-830 no âmbito das ações externas da União Europeia financiado pelo FED;

**Anexo 4.** Formulário de Apresentação de Proposta.

Para obter informações completas sobre os processos de concurso, pode consultar o **Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE** disponível no seguinte endereço Internet: [http://ec.europa.eu/europeaid/work/procedures/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/europeaid/work/procedures/index_en.htm).

A proposta deve ser entregue no prazo indicado nos Termos de Referência, nos endereços de email indicados. Caso decida apresentar uma proposta, ficaríamos gratos que nos informasse antecipadamente, por escrito, da sua intenção.

Com os melhores cumprimentos,

David Afonso  
(Coordenador de Projeto)

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Claro – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

<b>1</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
1.1	Enquadramento .....	4
<b>2</b>	<b>Âmbito da Prestação de Serviços de Consultoria.....</b>	<b>5</b>
2.1	Objetivo .....	5
2.2	Termos Gerais e Fatores a Considerar.....	5
<b>3</b>	<b>Metodologia.....</b>	<b>6</b>
3.1	Resultados da prestação de serviços.....	7
3.2	Plano de ação .....	9
3.3	Orçamento.....	10
<b>4</b>	<b>Instruções aos proponentes .....</b>	<b>10</b>
4.1	Qualificações e Experiência .....	10
4.2	Datas Previstas .....	11
4.3	Apresentação de Propostas.....	11
4.4	Clarificações sobre os TdR .....	12
4.5	Avaliação e Critérios de Seleção .....	12
4.6	Condições Aplicáveis .....	12
<b>5</b>	<b>Direitos Legais .....</b>	<b>13</b>
5.1	Direitos de Propriedade Intelectual .....	13
<b>6</b>	<b>Lista de Documentos Anexos.....</b>	<b>13</b>

Estes TdR foram **desenvolvidos** pela TESE – Associação para o Desenvolvimento, **comentados** pela DUE – Delegação da União Europeia na Guiné-Bissau, **validados** pela DGE - Direção Geral de Energia, da Guiné Bissau, e **aprovados** por todas as entidades anteriormente mencionadas.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Claro – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

## 1 Introdução

A **TESE - Associação para o Desenvolvimento** é uma Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) constituída em 2002 que procura criar e implementar respostas inovadoras que melhor promovem o desenvolvimento social, a igualdade de oportunidades e a qualidade de vida. Para tal, a TESE tem vindo a focar a sua intervenção numa abordagem positiva, encontrando nas necessidades sociais uma oportunidade para atuar e promovendo parcerias entre o sector público e privado e as organizações da sociedade civil.

**Engenheiros Sem Fronteiras** é a unidade da TESE (TESE-ESF) dedicada no Desenvolvimento Internacional, que foca a sua ação nas temáticas de Ambiente e Desenvolvimento, promovendo o empreendedorismo social e o acesso sustentável a serviços e infraestruturas sociais nos sectores da Água, Saneamento, Energia e Resíduos. TESE-ESF tem por objetivo aumentar o desenvolvimento humano sustentável, melhorando o acesso a serviços e infraestruturas sociais, promovendo a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM).

O projeto **Bambadinca Sta Claro – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis**, contrato nº nº2011/231-830, tem por **objetivo específico** garantir o acesso sustentável de energia elétrica com recurso a fontes de energia renováveis ao centro semirural de Bambadinca, Guiné-Bissau.

Os **resultados esperados** do projeto são:

- R1.** Modelo de gestão do Sistema Comunitário de Energia de Bambadinca criado e implementado de forma participativa e a garantir a sua sustentabilidade;
- R2.** População de Bambadinca consciencializada para a Segurança e Eficiência Energética;
- R3.** População de Bambadinca com energia elétrica economicamente acessível através de Sistema Descentralizado de Produção e Distribuição de Eletricidade de fonte de Energia Renovável.

**Duração:** 42 meses, de Outubro de 2011 a Março de 2015.

**Orçamento da ação:** 2.140.724 EUR, cofinanciado pela União Europeia (ACP-EU *Energy Facility*, 75%) e pela Cooperação Portuguesa (25%).

**Beneficiários diretos:** 1.000 agregados familiares (cerca de 6.500 habitantes) da vila de Bambadinca, 84 microempresas existentes e 16 instituições.

**Grupos alvo:** ACDB – Associação Comunitária de Desenvolvimento do setor de Bambadinca; DREB – Direção Regional de Energia de Bafatá; 400 Agregados Familiares pobres de Bambadinca.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Claro – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

## 1.1 Enquadramento

A Guiné-Bissau (GB) é um dos países mais pobres da África Ocidental, em que a **pobreza** atinge (em média) 64,7% da população e o **consumo de energia primária** é de 0,3 tep<sup>1</sup>/pessoa/ano (IEA, 2008<sup>2</sup>). A provisão de energia elétrica, produzida maioritariamente a partir de grupos eletrogéneos a diesel, é deficitária, e abrange **apenas 5,7% da população** (encontrando-se concentrado na cidade de Bissau).

A **DGE – Direção Geral de Energia** é o órgão do governo responsável pela gestão dos recursos energéticos na Guiné-Bissau, de acordo com o Diploma Lei-Quadro Geral do Sector de Energia (*Decreto-Lei nº 2/2007 e Decreto-Lei nº 3/2007*). A nível regional, a DGE é representada pelas **DRE – Direções Regionais de Energia (DRE)** que assumem responsabilidades na produção, exploração, comercialização e fiscalização de energia elétrica. A nível da cidade de Bissau, parte destas responsabilidades recaem sobre a **EAGB - Empresa Pública de Eletricidade e Água na Guiné-Bissau**<sup>3</sup>.

Desde 2005, foram desenvolvidas a **política**, a **estratégia** e o **programa** para o sector da energia. Mais recentemente, as intervenções no setor têm sido, maioritariamente, financiadas por doadores multilaterais, nomeadamente União Europeia (EU), Banco Mundial (BM) e Banco para o Desenvolvimento da África Ocidental (BOAD). Estas têm centrado a sua ação na reestruturação da EAGB e no subsector da produção e distribuição de energia elétrica, de que é exemplo a expectativa da construção da Central Térmica a Diesel Pesado (15MW, BOAD). Nos últimos anos, na componente de *software* regista-se, ainda, o desenvolvimento do Plano Diretor para o Setor da Energia (financiado pelo BM, em fase de validação), as iniciativas no âmbito da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) como a Autoridade de Regulação Regional do setor da Eletricidade (ARREC) ou o *Portrait of Renewable Energy sector in Guinea Bissau* (SNV – Agência Holandesa de Cooperação, 2011).

A presente prestação de serviços de consultoria enquadra-se na implementação do projeto Bambadinca Sta Claro, no âmbito da prossecução do resultado esperado 1 e, especificamente, da atividade de **reforço das capacidades dos atores do setor de energia para a identificação e desenvolvimento de modelos de intervenção e criação de uma efetiva política de eletrificação, com ênfase na eletrificação rural e no aumento da utilização de fontes renováveis de energia**.

A seleção da **DGE** como objeto para o reforço de capacidades e objeto destes TdR tem por base: i) identificação de competências e responsabilidades desta entidade, de acordo com o quadro normativo existente; ii) análise preliminar das necessidades de reforço de capacidades desenvolvida no âmbito da identificação e formulação da ação; e, iii) potencial de replicação/extrapolação das conclusões identificadas para as DRE, tendo por base os pontos focais regionais.

Este processo é conduzido pela TESE-ESF mas serve, primeiramente, as autoridades do setor (DGE e DRE), e posteriormente, entidades a intervir, atualmente ou no futuro, no setor da energia, incluindo outras

<sup>1</sup> tep - Tonelada Equivalente de Petróleo.

<sup>2</sup> Dados recolhidos no endereço da Internet da *International Energy Agency*, em Novembro de 2009.

<sup>3</sup> Outras entidades com competências no setor, que contudo não são abrangidas pelos objetivos destes TdR, são: MERN - Ministério da Energia e Recursos Naturais ou SEE – Secretaria do Estado de Energia. Não obstante, estas e outras entidades pela sua interligação com a DGE e DRE podem vir a ser abordadas na prossecução destes TdR.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca <i>Sta Claro</i> – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

entidades governamentais, doadores internacionais, setor privado, organizações da sociedade civil e outros parceiros de desenvolvimento.

## 2 Âmbito da Prestação de Serviços de Consultoria

### 2.1 Objetivo

Desenvolver um **programa de reforço de capacidades e competências** de recursos humanos do sector Público de Energia a nível central (DGE) assente num **diagnóstico das necessidades existentes a nível operacional e político** preparado em colaboração com estas entidades e com a equipa do projeto.

### 2.2 Termos Gerais e Fatores a Considerar

O **Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE** deve ter em conta os objetivos geral e específico do projeto *Bambadinca Sta Claro*, bem como os seus resultados esperados (ver secção 1).

No que refere o **objetivo específico** desta consultoria (secção 2.1) é de salientar que:

- O **Diagnóstico das necessidades existentes** deverá ser sustentado pela realidade da instituição e constituir a base para o desenvolvimento do Programa de Ação, sendo crucial que reflita a situação atual mas também as perceções dos recursos humanos da DGE;
- O **Programa de reforço de capacidade e competências** deverá refletir-se num plano de ação e formação para reforçar as competências dos recursos humanos e aumentar a sua capacidade de intervenção, contribuindo organicamente para melhorar o funcionamento institucional das autoridades do sector e, por conseguinte, da expansão do acesso a energia na Guiné-Bissau. Este plano de ação será parcialmente implementado durante a prossecução do projeto *Bambadinca Sta Claro*, mas deverá ser formulado por forma a garantir a apropriação pelas entidades do setor e orientar intervenções futuras no setor da energia;
- A **colaboração com a DGE** deverá ser efetiva, e implementada nas fases de:
  - Recolha de informação;
  - Desenvolvimento das recomendações para o plano de ação; e,
  - Criação da vontade institucional, para liderar o processo após o término da implementação do projeto *Bambadinca Sta Claro*.
- A **colaboração com a equipa de projeto** deverá ser efetiva e detalhada na proposta técnica, sendo delineada em pormenor na fase de negociação do contrato. A TESE-ESF irá designar um ponto focal que centralizará e facilitará a comunicação entre o consultor e a DGE.

No que refere o **âmbito da prestação de serviços**, apresentam-se em baixo as linhas orientadoras a considerar:

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

- **Organizações alvo:** A ação deve centrar-se nos recursos humanos da **DGE**, entidade com responsabilidades pela gestão dos recursos energéticos e pela produção, exploração, comercialização e fiscalização de energia elétrica, na Guiné-Bissau. Não sendo alvo do diagnóstico, as conclusões do Plano de Ação devem permitir identificar áreas de reforço de capacidade das Direções Regionais de Energia.
- **Contexto setorial:** O Diagnóstico e Programa de reforço a desenvolver devem focar o setor da energia, em geral, e o subsetor da eletricidade e da eletrificação rural, em particular;
- **Recolha de informação:** A metodologia de recolha de informação deverá permitir desencadear um processo de mudança de intervenção no setor, coliderado pela organização alvo.
- **Níveis de análise:** O estudo deve ter por base uma abordagem holística, de acordo com as responsabilidades de intervenção da DGE, estabelecidas pelo quadro normativo vigente. O consultor deve, neste sentido, considerar 2 níveis<sup>4</sup> de análise, tendo em conta as capacidades dos recursos humanos da DGE e o reforço necessário para garantir a prossecução das responsabilidades estabelecidas:
  - Nível operacional<sup>5</sup>: no que refere as responsabilidades e atividades de rotina a implementar pela DGE, incluindo a fiscalização e assistência técnica aos serviços de energia existentes no país, bem como o acesso e domínio de ferramentas específicas<sup>6</sup>;
  - Nível político: no que refere a capacidade para apoiar as entidades competentes na definição de políticas, estratégias e quadro normativo para o setor.

Mais ainda, cada nível deve ser considerado individualmente, mas também tendo em conta as inter-relações existentes entre ambos.

- **Orientação interna e externa:** O Diagnóstico e Programa de reforço devem ter um enfoque nas dinâmicas internas da DGE, mas considerar também fatores externos que influenciam a DGE, nomeadamente a relação com as DRE.
- **Sinergias com atividades implementadas:** O estudo deverá compilar dados de propostas de reforço institucional no setor, desenvolvidas anteriormente, para apoiar a identificação de lições aprendidas (permitindo aferir a capacidade real de implementação das propostas realizadas), evitar duplicação de esforços e apoiar a definição do Plano de Ação.

### 3 Metodologia

O consultor deve apresentar uma metodologia detalhada para a execução e implementação do Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE, com base no estado da arte e as especificidades do setor da energia na Guiné-Bissau.

Não obstante, recomenda-se a integração de **metodologias participativas** envolvendo técnicos da DGE face aos objetivos e âmbito da ação descritos anteriormente.

<sup>4</sup> A nomenclatura atribuída a cada nível poderá ser alterada pelo consultor de acordo com a metodologia proposta. Tal não pode contudo originar a eliminação de uma ou mais das componentes referidas.

<sup>5</sup> É de salientar que este nível de análise, carece de uma caracterização organizacional geral que o consultor deverá apresentar previamente. Esta deve sucintamente permitir compreender as competências, funções e interligação dos departamentos, da DGE e DREs, bem como a globalidade dos recursos humanos atuais e suas competências.

<sup>6</sup> Tome-se como exemplo o domínio de ferramentas de georreferenciação.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

Os encontros com a DGE devem ser coordenados com o ponto focal designado pela TESE-ESF, que acompanhará os mesmos<sup>7</sup>.

A metodologia deve permitir atingir os entregáveis apresentados na seção 3.1. Estes não constituem uma lista restrita e os consultores devem acrescentar *outputs* resultantes da metodologia adotada.

### 3.1 Resultados da prestação de serviços

Esta prestação de serviços dará origem a três (3) entregáveis (E):

Entregável	Descrição
E1	Relatório Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE (Versão Preliminar e Final)
E2	Apresentação a implementar no <i>Workshop</i> (Versão Preliminar e Final)
E3	Relatório do <i>workshop</i> de validação de resultados, atas e outros documentos produzidos durante a prestação de serviços de consultoria

Todos os entregáveis devem ser produzidos pelo consultor e não por outros.

Todos os entregáveis devem ser entregues em Língua Portuguesa.

Uma versão preliminar de todos os entregáveis deve ser apresentada à TESE-ESF para análise e discussão, o que poderá dar origem a ajustamentos a incluir nas versões finais. Os entregáveis devem ser apresentados como referido nestes TdR. Todos os entregáveis devem ser devidamente formatados e editados.

Os entregáveis finais, incluindo todos os anexos, deverão ser apresentados em formato eletrónico e em duas (2) cópias impressas. No formato eletrónico todos os documentos devem ser apresentados num formato fechado (como exemplo, \*.pdf.) e em formato editável (como exemplo, \*.docx / \*.xlsx / \*.pptx).

Os entregáveis finais devem ser apresentadas até à data de término do contrato (mais informações sobre as datas previstas é apresentada na seção 4.3).

### **E1&2: Relatório e Apresentação “Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE”**

De seguida, é apresentada uma proposta para a estrutura do relatório. Comentários a esta são valorizados, bem como a inclusão de novos capítulos, mediante justificação no documento de proposta técnica das opções do consultor. O documento Apresentação sendo distinto do relatório deve seguir as conclusões deste, pelo que a estrutura deve encontrar-se alinhada com a proposta seguinte.

<sup>7</sup> Esta condição encontra-se em linha com o referido anteriormente da necessidade de apresentar na metodologia a proposta de envolvimento ativo do ponto focal nomeado pela TESE-ESF.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

Secção	Observações
0. Sumário Executivo	
1. Introdução	Deve descrever o contexto de intervenção e o projeto. As linhas orientadoras da prestação de serviços devem ficar claras nesta secção, nomeadamente objetivos e âmbito.
2. Metodologia	Deve estabelecer claramente a metodologia a implementar, e sustentar a escolha desta metodologia em comparação com outras.
3. Revisão documental de dados de fonte secundária e primária	Deve resumir a análise de dados relevantes e as principais hipóteses postuladas para a análise subsequente. A componente de lições aprendidas pode ser apresentada nesta fase.
4. Diagnóstico Operacional e Político	Deve apresentar detalhadamente a situação atual da DGE para cada um dos níveis de análise identificados (Operacional e Político). Neste capítulo deverá ser apresentado um organograma da DGE, relação com DRE e ligação com entidades externas (nomeadamente autoridades do sector e organizações do sector privado), bem como uma análise das relações de poder formais e informais identificadas. Como referido anteriormente, uma descrição geral de cada departamento, suas funções e ferramentas atualmente utilizadas deve ser apresentada. Associada a esta devem ser avaliadas as competências, motivações e atuais limitações de RH (incluindo análise agregada de recursos humanos por departamentos-chave e individual de técnicos representativos de áreas específicas). Ainda a nível de RH, as suas perceções sobre as limitações para cada nível de análise devem ser apresentadas aqui.
5. Plano de Ação	O plano de ação assenta num conjunto de recomendações que deve seguir logicamente as conclusões do diagnóstico. Devem ser realizadas recomendações para os 2 níveis de análise anteriormente estabelecidos. As recomendações devem considerar o curto e médio prazo, sendo a sua implementação hierarquizada de acordo com critérios a definir pelo consultor, TESE-ESF e DGE, em reunião com estas entidades. Estas podem constituir alterações/melhorias de formação ou processo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <u>Recomendações de formação</u> devem ser acompanhadas por fichas de formação, incluindo: plano de formação, temas, conteúdos-chave, número de horas de formação e perfil do formador;</li> <li>○ <u>Recomendações de processo</u> devem incluir especificações para permitir a sua adoção<sup>8</sup>.</li> </ul>

<sup>8</sup> Entende-se por recomendações de processo a identificação de procedimentos ou atividades, em que a DGE e DRE incorrem ou poderiam incorrer caso reúnam as competências, que permitiriam atingir melhorias no seu funcionamento. Como exemplo, pode considerar-se a harmonização dos contratos de concessão de eletrificação rural. Para este exemplo, a recomendação deveria apresentar os novos procedimentos (de forma genérica, mas clara) e fichas a desenvolver para implementar esta nova rotina.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

O plano de ação deve ser acompanhado por um cronograma de implementação e uma estimativa do custo.

6. Conclusões	As conclusões devem seguir logicamente as evidências encontradas, mas serem claramente distintas. As conclusões deverão responder aos principais objetivos estabelecidos nestes TdR.
---------------	--

### E3: Relatório do *workshop* de validação de resultados e atas e outros documentos produzidos durante a prestação de serviços de consultoria

O(s) *workshop(s)* na Guiné-Bissau deve ser implementado pelo consultor e não por outros.

No(s) *workshop(s)* devem participar: i) técnicos superiores e operacionais da DGE e DRE; ii) Representantes de instituições doadoras no setor da energia na Guiné-Bissau; iii) Representantes de projetos de eletrificação rural em curso, do setor privado e da sociedade civil; e, iv) Decisores políticos de setores transversais.

**Ao workshop deve preceder uma reunião privada com a DGE, para validação inicial dos resultados.**

O relatório do(s) *workshop(s)* deve(m) refletir os momentos de:

- Apresentação e discussão de pontos críticos em cada nível de análise;
- Discussão (do ponto anterior) com os participantes;
- Momento de validação das conclusões realizadas e/ou de alternativas identificadas durante o(s) *workshop(s)*.

### 3.2 Plano de ação

No âmbito da proposta técnica, o consultor deve apresentar um plano de ação, de acordo com o modelo apresentado de seguida.

#	Atividade	Semana				...	Nível de esforço (dias)
		S1	S2	S3	S4	...	
A1							
A2							
A3							
...							

Como referido anteriormente, o plano de ação deve refletir claramente a participação do ponto focal da TESE-ESF. Devem ainda ser evidenciados os momentos de discussão entre o ponto focal e o consultor.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Claro – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

### 3.3 Orçamento

Este contrato é de **Preço Global, de acordo com a interpretação deste modelo contratual realizada pela UE.**

O número de **homens/mês previsto é de 30**, donde se estima que 15 sejam para recolha informação e 15 para produção dos entregáveis.

O consultor deve apresentar uma proposta financeira de acordo com o modelo apresentado de seguida.

Linha Orçamental	Unidade	Custo Unitário	Total
Honorários Consultor #1			
Honorários Consultor #2 <i>(Se aplicável)</i>			
Viagem Guiné-Bissau <i>(Se aplicável)</i>			
<i>Per diem (Se aplicável)</i>			
Produção do relatório e custos associados			
<b>Subtotal</b>			
IVG ou outros impostos aplicáveis			
<b>Total</b>			

O orçamento deve referir todos os custos, incluindo impostos se aplicável. Todos os custos decorrentes da preparação da proposta devem ser assumidos pelo consultor.

## 4 Instruções aos proponentes

### 4.1 Qualificações e Experiência

- São aceites propostas de consultores individuais ou empresas de consultoria;
- O(s) perito(s) principal deve ter mestrado ou doutoramento em Políticas Públicas, Economia, Finanças, Engenharia ou Administração de Empresas;
- Experiência de trabalho na definição de políticas, documentos estratégicos ou reestruturação institucional, no setor público e/ou assistência técnica a instituições governamentais;
- Experiência em modelos de organização, operação e manutenção de sistemas de energia;
- Capacidade comprovada no desenvolvimento de diagnósticos setoriais (a diferentes níveis) e na elaboração de relatórios claros;
- Experiência na prestação de serviços de consultoria em Países Africanos exigida, sendo valorizada experiência prévia na Guiné-Bissau;
- Disponível durante todo o período de consultoria de serviços;

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

- Competências em facilitação de *workshops* e de envolvimento de diferentes públicos;
- Fluência em Português falado e escrito é um requisito essencial;
- Capacidade para gerir eficazmente o tempo e cumprir prazos.

O consultor(s) não poderá **subcontratar** outra entidade para implementar o contato adjudicado.

## 4.2 Datas Previstas

Descrição	Entregável	Data Prevista <sup>9</sup>	
		Provisório	Final
Data de início ( <i>esperada</i> )			1 de Julho
Relatório Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE (Versão Preliminar e Final)	E1	3 semanas após adjudicação	1 mês e 15 dias após adjudicação
Implementação Workshop (GB)			1 mês após adjudicação
Apresentação a implementar no workshop	E2	3 semanas após adjudicação	1 mês após adjudicação
Relatório do workshop de validação de resultados e atas e outros documentos produzidos durante a prestação de serviços de consultoria	E3		1 mês e 15 dias após adjudicação

## 4.3 Apresentação de Propostas

O consultor deve enviar a proposta até às 12.00 horas, de 3 de Junho para [s.dourado@tese.org.pt](mailto:s.dourado@tese.org.pt) e cc de [d.afonso@tese.org.pt](mailto:d.afonso@tese.org.pt).

As propostas devem ser o mais detalhadas possível e fornecer informação completa sobre o consultor (ou equipa de consultores), experiência prévia e metodologia.

As propostas devem ser apresentadas em Língua Portuguesa.

O consultor deve submeter, em separado:

- Formulário de Apresentação de Proposta (ver anexo 4);
- Proposta técnica, incluindo *curriculum(s) vitae(s)* do(s) perito(s) envolvido(s) na prestação de serviços<sup>10</sup>;
- Proposta financeira;
- Documentos exemplificativos de estudos prévios desenvolvidos (de sua autoria) de diagnóstico no setor da energia e/ou de avaliação de capacidades de instituições públicas<sup>11</sup>.

<sup>9</sup> Todas as datas referem-se a 2013.

<sup>10</sup> Os *curriculum(s) vitae(s)* dos técnicos especialistas devem ser apresentados em formato *Europass*. Empresas de consultoria, além dos *curriculum vitae* dos peritos devem apresentar o portfolio da empresa.

<sup>11</sup> Tendo em conta os direitos de propriedade, os exemplos fornecidos poderão ser parciais.

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca Sta Clara – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

As propostas têm de permanecer válidas por um período de sessenta (60) dias.

#### 4.4 Clarificações sobre os TdR

Clarificações sobre estes TdR podem ser apresentadas por email, para [s.dourado@tese.org.pt](mailto:s.dourado@tese.org.pt) com conhecimento (cc) para [d.afonso@tese.org.pt](mailto:d.afonso@tese.org.pt), até dia 20 de Maio de 2013.

A TESE-ESF irá responder a todas as questões até dia 24 de Maio de 2013, sendo os esclarecimentos disponibilizados e atualizados no sítio da internet da TESE-ESF:

[https://docs.google.com/file/d/0B5tBH\\_cHV0T3Qkx1dE1ZR2xIUe0/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/file/d/0B5tBH_cHV0T3Qkx1dE1ZR2xIUe0/edit?usp=sharing)

#### 4.5 Avaliação e Critérios de Seleção

Apenas as propostas que cumpram os procedimentos administrativos, serão avaliadas. A grelha de avaliação administrativa é apresentada no Anexo 1, dos TdR.

Os consultores serão selecionados de acordo com a abordagem de melhor valor por preço (*value for money approach*) que é estabelecido pela ponderação entre a qualidade técnica e o preço (proposta financeira). A base para a ponderação de cada uma destas é apresentada em abaixo.

Proposta	Ponderação
Proposta técnica, incluindo análise de estudos anteriores	80%
Proposta financeira	20%

As propostas técnicas serão avaliadas contra os requisitos indicados nos Termos de Referência, como apresentada no Anexo 2 Grelha de avaliação. Serão considerados para a segunda fase de avaliação (avaliação da proposta financeira), as propostas com pontuação média de 80 pontos ou mais na avaliação técnica.

Mais ainda, a proposta deve cumprir com as regras da União Europeia de elegibilidade (nacionalidade) e exclusão<sup>12</sup> em contratos de serviços.

#### 4.6 Condições Aplicáveis

- 40% do pagamento será efetuado no primeiro dia de trabalho do consultor;
- Os remanescentes 60% serão pagos em dois outros períodos distintos:

<sup>12</sup> Estas podem ser consultadas em:

[http://ec.europa.eu/europeaid/work/procedures/implementation/practical\\_guide/previous\\_versions/2011/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/europeaid/work/procedures/implementation/practical_guide/previous_versions/2011/index_en.htm)

	Termos de Referência para Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE e DREB	
	<b>Bambadinca <i>Sta Clara</i> – Programa Comunitário para Acesso a Energias Renováveis</b>	
Data: 03/05/2013	Desenvolvido por: TESE-ESF	Versão: 4.0

- 50% após a apresentação e validação dos entregáveis preliminares do E1 – Relatório Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE, e E3 - Apresentação a implementar no workshop.
- 10% com a apresentação e validação de todos os Entregáveis à TESE-ESF.
- Todos os materiais necessários para realizar a implementação do estudo (por exemplo, computador ou consumíveis), serão da responsabilidade do consultor.

## 5 Direitos Legais

A propriedade dos documentos preliminares e finais, bem como documentos anexos e outros entregáveis descritos nestes TdR, pertencem exclusivamente à TESE-ESF e financiadores do projeto "Bambadinca *Sta Clara*". Os relatórios, ou qualquer outra publicação relacionada, não devem ser compartilhados com terceiros, exceto TESE-ESF, até à apresentação do documento final à União Europeia, às autoridades locais e aos beneficiários do projeto pela TESE-ESF.

### 5.1 Direitos de Propriedade Intelectual

Toda a documentação relativa a este serviço é propriedade única e exclusiva da TESE-ESF e, como tal totalmente disponível para os beneficiários, União Europeia e outros financiadores e projeto.

## 6 Lista de Documentos Anexos

- **Anexo 1.** Grelha de Conformidade Administrativa;
- **Anexo 2.** Grelha de avaliação;
- **Anexo 3.** Contrato modelo de Prestação de Serviços Nº 2011/231-830 no âmbito das ações externas da União Europeia financiado pelo FED;
- **Anexo 4.** Formulário de Apresentação de Proposta.

**GRELHA DA CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA**

<b>Designação do contrato:</b>		<b>Referência de publicação:</b>	
--------------------------------	--	----------------------------------	--

Número do envelope da proposta	Nome do proponente	Foi utilizado o formulário para apresentação de propostas? (Sim/Não)	Declarações assinadas pelo proponente e (por todos os parceiros do consórcio)? (Sim/Não)	Redigida na língua exigida? (Sim/Não)	Organização e método incluídos?	Peritos principais (lista + CV)?	Os peritos principais participam numa só proposta?	Todos os peritos principais subscreveram a declaração de exclusividade e de disponibilidade?	As nacionalidades dos peritos principais e subcontratantes são elegíveis? (Sim/Não)	Decisão global? (Aceite / Rejeitada)
1										
2										
3										
4										
5										
...										

<b>Nome do presidente</b>	
<b>Assinatura do presidente</b>	
<b>Data</b>	

## GRELHA DE AVALIAÇÃO

	Pontuação máxima
<b>Organização e metodologia</b>	
Conceção geral	25
Estratégia	25
<b>Pontuação total no que respeita à organização e metodologia</b>	<b>50</b>
<b>Peritos principais</b>	
<b>&lt;Perito principal 1&gt;</b>	
Habilitações e competências	5
Experiência profissional geral	10
Experiência profissional específica	15
<b>&lt;Perito principal 2&gt;</b>	
Habilitações e competências	3
Experiência profissional geral	7
Experiência profissional específica	10
<b>Pontuação total dos peritos principais</b>	<b>50</b>
<b>Pontuação global total</b>	<b>100</b>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2011/231-830**  
**NO ÂMBITO DAS ACÇÕES EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA FINANCIADO PELO FED**

TESE – Associação para o Desenvolvimento pela Tecnologia, Engenharia, Saúde e Educação,  
Rua das Amoreiras, 101, 1250-022, Lisboa, Portugal  
(«a Entidade Adjudicante»),

por um lado,

e

<Designação oficial completa do Consultor >

<Estatuto jurídico/ função><sup>13</sup>

<Número de registo oficial><sup>14</sup>

<Endereço oficial completo>

<Número do IVA><sup>15</sup>, («o Consultor») por outro,

acordaram no seguinte:

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**(1) Objeto do contrato:**

O presente contrato tem por objeto <designação do contrato> em <local> com o número de identificação <referência de publicação> («os serviços»).

**(2) Estrutura do contrato**

O Consultor prestará os serviços em conformidade com as condições estipuladas no presente contrato, que compreende, por ordem de precedência, as presentes condições especiais («Condições Especiais») e os seguintes anexos:

Anexo I: Condições gerais dos contratos de prestação de serviços financiados pela União Europeia

Anexo II: Condições de referência [incluindo os esclarecimentos antes da data-limite de apresentação das propostas, bem como as atas da reunião de informação/visita ao local]

Anexo III: Organização e metodologia [incluindo os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do processo de avaliação]

Anexo IV: Peritos principais

Anexo V: Orçamento

Anexo VI: Minutas, formulários e outros documentos úteis

---

<sup>13</sup> Se a Parte no contrato for uma pessoa singular.

<sup>14</sup> Quando aplicável. Para as pessoas singulares, indicar o nº de bilhete de identidade ou de passaporte ou número de documento equivalente-número

<sup>15</sup> Excepto se a Parte no contrato não estiver registada para efeitos de IVA.

#### Anexo 4. Formulário de Apresentação de Proposta

Anexo VII: Relatório sobre as verificações factuais e condições de referência para a verificação das despesas

No caso da contradição entre as disposições dos documentos acima indicados, aplicar-se-ão as mesmas na ordem de precedência acima definida.

### (3) Valor do contrato

O presente contrato, estabelecido é um **contrato baseado no preço global**. O valor do presente contrato é de <montante>.

### (4) Data de início

A execução do presente contrato tem início em < data / data da assinatura do contrato por ambas as Partes>

### (5) Período de execução

O período de execução das tarefas identificadas nos Anexos II e III é de <número> meses a contar da data de início da sua execução.

### (6) Elaboração de relatórios

O Consultor apresentará os relatórios sobre os progressos realizados especificados nas condições de referência.

### (7) Pagamentos e conta bancária

7.1 Os pagamentos serão efetuados em euros, em conformidade com o artigo 29.º das Condições Gerais, para a conta bancária notificada pelo Consultor à Entidade Adjudicante em conformidade com o artigo 7.º, n.º 8, e artigo 20.º, n.º 7, das Condições Gerais.

7.2 Os pagamentos serão efetuados, sob reserva do disposto nos artigos 26.º a 33.º das Condições Gerais, do seguinte modo:

Mês		<EUR/**>
1	<b>Pagamento de pré-financiamento</b> <sup>16</sup>	<40% do valor do contrato>
< Mês número>	<b>Saldo</b> 50% após a apresentação e validação dos entregáveis preliminares do E1 – Relatório Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE, e E3 - Apresentação a implementar no workshop. 10% com a apresentação e validação de todos os Entregáveis à TESE-ESF.	<60% do valor do contrato>
	<b>Total</b>	<Valor total do contrato>

<sup>16</sup> O Consultor não é obrigado a solicitar um pré-financiamento.

## **Anexo 4. Formulário de Apresentação de Proposta**

### 7.3. Pagamento e juros de mora

Em derrogação do artigo 29.º, n.º 3, das Condições Gerais, uma vez decorrido o prazo indicado no artigo 29.º, n.º1, o consultor, terá direito a beneficiar de juros de mora em conformidade com o artigo 29.º, n.º 3, desde que apresente um pedido nesse sentido nos dois meses subsequentes à receção do pagamento em atraso.

### **(8) Endereço para contacto**

Todas as comunicações escritas respeitantes ao presente contrato entre a Entidade Adjudicante e o Consultor devem mencionar a designação do contrato e o respetivo número de identificação e ser enviadas por correio, por fax, por correio eletrónico ou entregues em mão no endereço indicado nos artigos 5.º, n.º 3, e no 7.º, n.º 8, das Condições Gerais.

### **(9) Legislação aplicável e língua do contrato**

9.1 Todas as matérias não abrangidas pelo presente contrato são regidas pela legislação Portuguesa.

9.2 A língua do contrato e de todas as comunicações escritas entre o Consultor e a Entidade Adjudicante e/ou o gestor do projeto é a língua portuguesa.

### **(10) Subcontratação**

Subcontratação não autorizada.

### **(11) Resolução de litígios**

11.1 Os litígios que possam surgir ou resultar do presente contrato que não possam ser resolvidos de outro modo serão:

- a) se se tratar de um contrato nacional, resolvidos em conformidade com a legislação nacional do Estado da Entidade Adjudicante; bem como
- b) no caso de um contrato transnacional:
  - i) se as partes consultors o aceitarem, resolvidos em conformidade com a legislação nacional do país beneficiário em questão ou com as suas práticas estabelecidas no plano internacional; ou
  - ii) resolvidos por arbitragem, com base em regras processuais de conciliação e arbitragem aplicáveis aos contratos financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), adotadas pelo Decisão nº 3/90 do Conselho dos Ministros ACP-CEE, de 29 de Março de 1990 (Jornal Oficial L 382 de 31.12.1990) (Anexo a12 do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE]

### **(12) Outras condições específicas aplicáveis ao contrato**

Em derrogação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º das Condições Gerais, o prazo para o pagamento será de 90 dias. ]

O Consultor deve tomar as medidas necessárias para assegurar a visibilidade do financiamento ou co-financiamento da UE. Tais medidas devem observar as regras aplicáveis em matéria de visibilidade das ações externas, tal como definidas e publicadas pela Comissão. Tais regras são descritas no manual de

#### **Anexo 4.** Formulário de Apresentação de Proposta

comunicação e de visibilidade para as ações externas da União Europeia disponível no seguinte sítio web:  
[http://ec.europa.eu/europeaid/work/visibility/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/europeaid/work/visibility/index_en.htm)

Redigido em português, em três originais: um original para a Entidade Adjudicante e outro para a Comissão Europeia, e um destinado ao Consultor.

Pelo Consultor

Pela Entidade Adjudicante

**Nome:**

**Nome:**

**Função:**

**Função:**

**Assinatura:**

**Assinatura:**

**Data:**

**Data:**

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA

Referência: 2011/231-830

### Designação do contrato: Estudo Diagnóstico e Programa de Ação para DGE

As propostas devem ser apresentadas num **original assinado** (incluindo o original das declarações de exclusividade e de disponibilidade assinadas por cada um dos peritos principais propostos, a ficha de identificação financeira e a ficha de entidade jurídica (unicamente para o líder do consórcio) preenchidas, assim como as declarações do líder do consórcio e dos parceiros (caso se trate de um consórcio) e três cópias. Os documentos anexos ao presente formulário (ou seja, declarações, documentos comprovativos, etc.) podem ser apresentados em versão original ou em cópia. Se forem apresentadas cópias, devem ser enviados os originais à Entidade Adjudicante a pedido desta. Por razões económicas e ecológicas, recomenda-se vivamente a apresentação da documentação do concurso em suporte papel (não utilizar pastas nem separadores de plástico). Recomenda-se igualmente, tanto quanto possível, a utilização de folhas impressas de ambos os lados (frente e verso).

As propostas apresentadas por um consórcio (ou seja, um agrupamento permanente com registo ou um agrupamento constituído informalmente para um concurso específico) devem seguir as instruções aplicáveis ao líder do consórcio e respetivos parceiros.

### 1. APRESENTADA por (identidade do proponente)

	Nome(s) e endereço(s) da(s) entidade(s) jurídica(s) proponente(s)
Líder <sup>17</sup>	
Parceiro	
Etc...	

### 2. PESSOA DE CONTACTO (para efeitos da presente proposta)

Nome	
Organização	
Endereço	
Nº de telefone	
Nº de fax	
Endereço eletrónico (e-mail)	

<sup>17</sup> Acrescentar/suprimir linhas em função do número de parceiros no consórcio. **Note-se que um subcontratante não é considerado parceiro num consórcio.** Caso a presente proposta seja apresentada por uma única entidade jurídica, o seu nome deve ser indicado na casa relativa a «Líder do consórcio» (e as restantes linhas suprimidas). Não é autorizada qualquer mudança de identidade do líder do consórcio e/ou de parceiros no consórcio entre o prazo para a recepção das propostas indicado nas instruções aos proponentes e a data da adjudicação do contrato sem aprovação prévia, por escrito, da Entidade Adjudicante.

#### Anexo 4. Formulário de Apresentação de uma Proposta

### 3. CAMPOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Use a tabela apresentada de seguida cujo objetivo é indicar as áreas relevantes de especialização relacionadas com este contrato, de cada entidade a participar neste concurso. Marque com um (✓), o campo identificado. Máximo de 10 áreas de especialização.

	Líder consórcio	Membro 2	Membro 3	Etc ... <sup>i</sup>
Área de especialização 1				
Área de especialização 2				
Etc ... <sup>12</sup>				

### 4. EXPERIÊNCIA

Complete uma tabela utilizando o formato apresentado para sintetizar os mais importantes e relevantes contratos, relacionados nos últimos 3 anos, implementados nos últimos 3 anos pela entidade(s) proponente(s). O número de referências não deve exceder as 15.

Referência #	Nome projeto							
Nome da entidade legal	País	Valor global do projeto (EUR) <sup>ii</sup>	Componente implementada pela entidade (%)	# de especialistas alocados	Nome do cliente	Fonte de financiamento	Datas (inicio/fim)	Nome dos membros do consórcio, se aplicável
...	...	...	...	...	...	...	...	...
Descrição detalhada do projeto						Serviços providenciados		
...						...		

## 5. DECLARAÇÕES

No âmbito da sua proposta, cada entidade jurídica identificada no ponto 1 do presente formulário, incluindo cada parceiro de um consórcio, deve subscrever uma declaração redigida com base no modelo abaixo apresentado.

## 6. MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de signatário autorizado pelo proponente acima referido (incluindo todos os parceiros do consórcio, se for caso disso), declaro pela presente que examinámos e aceitamos sem reservas nem restrições o conteúdo integral do processo do concurso relativo ao concurso acima referido. Propomo-nos assegurar a prestação dos serviços referidos no processo de concurso, com base nos seguintes documentos que incluem as nossas propostas técnica e financeira, apresentadas separadamente, em sobrescritos selados:

- Organização e metodologia
- Peritos principais (incluindo a lista dos peritos principais e respetivos Curricula Vitae)
- Declaração do proponente (e de cada parceiro, no caso de um consórcio)
- Declarações de exclusividade e de disponibilidade assinadas por cada perito principal
- Ficha de identificação financeira preenchida (ver Anexo VI do projeto de contrato) de que constem os dados da conta bancária prevista para o depósito dos pagamentos no âmbito do contrato proposto, caso este nos seja adjudicado (ou o número de identificação financeira ou cópia da ficha de identificação financeira, caso esta já tenha sido entregue à Entidade Adjudicante no âmbito de um processo de concurso anterior, salvo se entretanto os dados nela constantes tiverem sido alterados)
- Ficha de entidade jurídica preenchida (ou número de entidade jurídica atribuído ou, em alternativa, uma cópia da ficha de entidade jurídica caso esta já tenha sido entregue à Entidade Adjudicante no âmbito de um processo de concurso anterior, salvo se entretanto o estatuto jurídico tiver sido alterado)
- Assinatura da pessoa devidamente autorizada: um documento oficial (estatutos, procuração, declaração notarial, etc.) que comprove que a pessoa que assina em nome da empresa/empresa comum/consórcio está legalmente autorizada para o efeito
- [Para concursos limitados e diálogos concorrenciais: Provas documentais ou declarações exigidas pela legislação do país de estabelecimento da sua sociedade (ou de cada sociedade, no caso de um consórcio) que comprovem que não se encontra em nenhuma das situações de exclusão enumeradas no ponto 2.3.3. do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das acções externas da UE. As referidas provas, documentos ou declarações devem ser datados e não podem ter sido emitidos mais de um ano antes da data apresentação da proposta. Além disso, os proponentes devem apresentar uma declaração que ateste que a sua situação não se alterou desde a data de emissão de tais documentos.]*

*[Se for caso disso: Comprometemo-nos a garantir a elegibilidade do(s) subcontratante(s) relativamente às partes dos serviços para as quais manifestámos a nossa intenção de subcontratar na rubrica «organização e metodologia».]*

#### **Anexo 4.** Formulário de Apresentação de Proposta

*[Se esta opção estiver prevista na secção 4 das instruções aos proponentes: Gostaríamos que os pagamentos no âmbito do presente contrato fossem preferencialmente efetuados em euros/ <moeda nacional>]*

Temos conhecimento de que seremos excluídos do concurso se propusermos os serviços de peritos principais que tenham participado na preparação do presente projeto ou se recrutarmos os referidos peritos como consultores para a preparação da nossa proposta e que podemos ser excluídos de eventuais futuros concursos e de contratos financiados pela UE/FED.

Estamos perfeitamente conscientes de que, no caso de um consórcio, a composição não pode ser alterada no decurso do processo de concurso, salvo aprovação prévia, por escrito, da Entidade Adjudicante. Estamos igualmente cientes de que os parceiros no consórcio serão solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante no que respeita à participação tanto no concurso acima referido como em eventuais contratos que sejam adjudicados na sequência desse concurso.

A presente proposta está sujeita a aceitação dentro do prazo de manutenção estipulado na cláusula 6 das instruções aos proponentes. Assinado em nome do proponente:

<b>Nome</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Data</b>	

## **MODELO DA DECLARAÇÃO REFERIDA NO PONTO 5 DO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**A apresentar em papel timbrado da entidade jurídica em questão**

<Data>

<Nome e endereço da Entidade Adjudicante - ver pontos 5 e 25 do anúncio de concurso>

**Sua referência: <Referência de publicação>**

Exmo(a). Sr(a).:

### **DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Em resposta ao convite a concorrer para o contrato referido em epígrafe, **<Nome (s) da(s) entidade(s) jurídica(s)>** declara(mos) que:

- apresentamos a presente proposta **<numa base individual\*/enquanto parceiros do consórcio** chefiado por <nome do líder do consórcio/ nós próprios> \* relativamente a este contrato. Confirmamos que não participamos em qualquer outra proposta relativamente ao mesmo contrato a qualquer título (como parceiros - incluindo como líder de consórcio - num consórcio ou a título individual);
- *[No caso de concurso limitado e de diálogo concorrencial:* Reiteramos que não nos encontramos em nenhuma das situações conducentes à exclusão da participação em contratos enumeradas no ponto 2.3.3. do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE; ]
- *[No caso de procedimento por negociação concorrencial:* Reiteramos que não nos encontramos em nenhuma das situações conducentes à exclusão da participação em contratos enumeradas no ponto 2.3.3 do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE;]
- Aceitamos respeitar as cláusulas deontológicas estabelecidas no ponto 2.4.14 do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE, e, em especial, declaramos não ter qualquer potencial conflito de interesses ou qualquer relação equivalente com outros candidatos incluídos na lista restrita ou com outras partes no concurso no momento da apresentação da presente proposta;
- <para o efeito, juntamos a lista das empresas que atualmente fazem parte do mesmo grupo ou rede/ não fazem parte de nenhum grupo ou rede>\*;
- informaremos imediatamente a Entidade Adjudicante caso se verifique qualquer alteração das circunstâncias acima referidas em qualquer fase do concurso ou no decurso da implementação das tarefas;
- reconhecemos e aceitamos que poderemos ser excluídos de concursos/contratos em conformidade com o disposto no ponto 2.3.4 do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE, por um período máximo de cinco anos a contar da data da infração e de até 10 anos em caso de reincidência nos cinco anos subsequentes ao primeiro incumprimento Além disso, estamos perfeitamente conscientes e aceitamos que, se efetuarmos declarações falsas, cometermos erros substanciais, irregularidades ou fraude seremos igualmente sujeitos a sanções financeiras que podem variar entre 2 % e 10 % do valor total estimado do contrato a adjudicar. Esta percentagem poderá ser

#### **Anexo 4. Formulário de Apresentação de Proposta**

aumentada para um valor compreendido entre 4 % e 20 % em caso de reincidência no prazo de cinco anos a contar da declaração da primeira falta;

- estamos conscientes de que, para efeitos de proteção dos interesses financeiros da UE, os nossos dados pessoais podem ser transferidos para os serviços de auditoria interna, para o Tribunal de Contas Europeu, para o Painel das irregularidades financeiras ou para o Organismo Europeu de Luta Antifraude;
- estamos conscientes de que os nossos peritos principais podem ter assinado declarações de exclusividade e de disponibilidade em relação a outros concursos e que o perito nos notificará, bem como a Entidade Adjudicante, no caso de a sua contratação se vir a confirmar<sup>18</sup> noutro concurso, em conformidade com a declaração de exclusividade e disponibilidade, e de que tal situação terá como consequência a rejeição da nossa proposta deste processo de concurso

Reconhecemos que a nossa proposta e o perito podem ser excluídos se propusermos o mesmo perito principal que outro proponente ou se propusermos um perito principal contratado para um projeto financiado pela UE/FED, cuja colaboração nesse contrato poderia ser solicitada nas mesmas datas do que as suas atividades neste contrato.

[\* Suprimir o que não interessa]

*[Não aplicável no caso de concurso limitado e de diálogo concorrencial:*

Na eventualidade de a nossa proposta ser escolhida, comprometemo-nos a apresentar, se necessário, as provas habitualmente exigidas pela legislação do país em que estamos estabelecidos que atestem que não nos encontramos em nenhuma das situações de exclusão referidas no ponto 2.3.3 do Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das ações externas da UE. Não são aceites provas ou documentos emitidos mais de um ano antes da data de apresentação da proposta. Além disso apresentaremos uma declaração que atesta que a nossa situação não se alterou desde a data de emissão dos documentos em questão. ]

Comprometemo-nos igualmente, se necessário, a apresentar provas da nossa situação financeira e económica e da nossa capacidade técnica e profissional de acordo com os critérios de seleção aplicáveis no presente convite à apresentação de propostas especificados no ponto 21 do anúncio do concurso. As provas documentais solicitadas estão enumeradas no ponto 2.4.11 do Guia Prático.

Estamos também conscientes de que, se não fornecermos a documentação no prazo de 15 dias a contar da data de receção da notificação da adjudicação do contrato ou se se vier a verificar que prestámos falsas declarações, a adjudicação do contrato poderá ser declarada nula.

Com os nossos melhores cumprimentos,

<Assinatura do representante autorizado da entidade jurídica>

<Nome e função do representante autorizado da entidade jurídica>

---

<sup>18</sup> A contratação de um perito está confirmada quando tal perito se compromete a trabalhar enquanto perito principal mediante um contrato assinado financiado pelo orçamento geral da UE ou pelo FED ou quando é um perito principal num concurso que recebeu uma notificação de adjudicação. A data da confirmação da contratação neste último caso é a da notificação da adjudicação ao consultor.

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE DISPONIBILIDADE<sup>19</sup>

REF. DE PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_\_

Eu, abaixo assinado, declaro que concordo participar exclusivamente com o proponente <nome do proponente> no concurso para a prestação de serviços acima mencionado. Declaro ainda que estou disponível e desejo exercer as funções para as quais foi apresentado o meu Curriculum Vitae no(s) período(s) previsto(s), caso a presente proposta seja escolhida, ou seja:

De	A	Disponibilidade
<início do período 1>	<fim do período 1>	< tempo inteiro/tempo parcial>
<início do período 2>	<fim do período 2>	< tempo inteiro/tempo parcial>
< etc.>		

Confirmo pela presente que não tenho qualquer compromisso<sup>20</sup>, na qualidade de perito principal, em nenhum outro projeto financiado pela UE/FED ou em qualquer outra atividade profissional incompatível em termos de capacidade ou de calendário com os compromissos acima indicados.

Pela presente declaração atesto que estou ciente de que não posso oferecer os meus serviços a nenhum outro perito que apresente uma proposta no âmbito do presente concurso. Estou plenamente consciente de que se o fizer serei excluído do presente concurso, que as propostas serão rejeitadas e de que poderei ser igualmente excluído de outros concursos e contratos financiados pela UE/FED.

Além disso, se a presente proposta for escolhida, estou plenamente consciente de que se eu não estiver disponível na data de início prevista para prestar os serviços por razões que não sejam doença, força maior ou, se aplicável, uma confirmação de contratação no âmbito de uma das propostas mencionadas abaixo, o proponente pode ser excluído de outros concursos e contratos financiados pela UE/FED e que a notificação da adjudicação do contrato ao proponente pode ser considerada nula.

Mais declaro que não me encontro numa situação de conflito de interesses ou de indisponibilidade e comprometo-me a informar a Entidade Adjudicante bem como o(s) proponente(s) de qualquer mudança eventual na minha situação, por exemplo se eu assinar outra declaração de exclusividade e de disponibilidade após a assinatura desta declaração de exclusividade e de disponibilidade.

[A título informativo, assinei uma declaração de exclusividade e de disponibilidade em relação à(s) seguinte(s) proposta(s):

<sup>19</sup> A preencher por todos os peritos principais.

<sup>20</sup> A contratação de um perito está confirmada quando tal perito se compromete a trabalhar enquanto perito principal mediante um contrato assinado financiado pelo orçamento geral da UE ou pelo FED ou quando é um perito principal num concurso que recebeu uma notificação de adjudicação. A data da confirmação da contratação neste último caso é a da notificação da adjudicação ao consultor.

**Anexo 4.** Formulário de Apresentação de Proposta

<b>Referência da proposta</b>	<b>Data-limite para apresentação das propostas</b>	<b>Compromisso proposto</b>
< referência da proposta >	< data >	< tempo completo/tempo parcial >
< referência da proposta >	< data >	< tempo completo/tempo parcial >
< etc >		

Se receber uma confirmação de contratação, declaro que aceitarei a primeira oferta feita. Além disso, notificarei imediatamente o proponente e a Entidade Adjudicante da minha indisponibilidade, o que terá por consequência a rejeição da proposta, relativamente à qual é apresentada esta declaração de exclusividade e de disponibilidade.]

<b>Nome</b>	
<b>Assinatura</b>	
<b>Data</b>	

<sup>i</sup> Add/delete additional lines and/or rows as appropriate. If this tender is being submitted by an individual legal entity, the name of the legal entity should be entered as 'Leader' (and all other columns should be deleted).

<sup>ii</sup> Effect of inflation will not be taken into account.